



# FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



**FOLHA DE ITAPERUNA**

**Edição 837**

**17 de agosto de 2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 28/08/2020 - 09h30min (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DA PREFEITURA DE ITAPERUNA – RJ.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, sala 34, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SÍTIO ELETRÔNICO [www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO SERÃO PRESTADAS NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IZABEL VIEIRA MARTINS, Nº131, 2º ANDAR, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, ITAPERUNA/RJ OU ATRAVÉS DOS TELEFONES (22) 3811.1050.

Wendel Mantovani Neves  
Secretario Mun. Desenvolvimento Agropecuário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 016/2020

CONCORRENCIA 005/2020

MENOR PREÇO

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 17/09/2020 - 09h00min (nove horas).

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E PASSEIO NA RUA MILTON LOPES, BAIRRO SURUBI, ITAPERUNA/RJ (REMANESCENTE DE OBRA).

LOCAL DA LICITAÇÃO: SALA DA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES, PREGÕES E CONTRATOS, localizada na Rua Izabel Vieira Martins, nº131, sala 34, 2º andar, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ.

OBS: O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SÍTIO ELETRÔNICO [www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br) (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO SERÃO PRESTADAS NA SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA IZABEL VIEIRA MARTINS, Nº131, 2º ANDAR, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, ITAPERUNA/RJ OU ATRAVÉS DOS TELEFONES (22) 3811.1050.

Guilherme Coelho Kronemberger Andrade  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

COMUNICADO REFERENTE À CONCORRENCIA Nº 003/2020

EDITAL Nº 008/2020 – Objeto: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO, EXPLORAÇÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ, denominado ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO “ÁREA AZUL”, contemplando todos os recursos materiais de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento por período de 10 (dez) anos. A CPL convoca a empresa FIX CONSTRUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME para apresentação das amostras dos equipamentos e sistemas conforme cláusula 21 do edital, até o dia 24/08/2020, para realização da PROVA DE CONCEITO.

Fabiana Cristina Ferreira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ADENDO AO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE ITAPERUNA/RJ - Nº 01**

Adendo Regimental de Alteração e Acréscimo nº 01

**Assunto:** Altera acrescentando o § 6º, ao Artigo 6º do Regimento do Conselho Municipal de Educação – Itaperuna/RJ, referente ao mandato de Conselheiro que será de 04 (quatro) anos, admitindo-se reconduções por igual período.

**Art. 1º** - Este Adendo, aprovado em Reunião Ordinária conforme a 25ª Ata do CME, realizada nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

**TÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 6º** - O mandato de Conselheiro será de 04 (quatro) anos, admitindo-se reconduções por igual período.

[...]

**§ 6º** - O afastamento para concorrer ao pleito eleitoral, mediante ordenamento legal, não caracteriza vacância; porém, o Conselheiro ficará privado do recebimento do *jeton* referente ao período de afastamento.

**Art. 2º** - Esta alteração entrará em vigor, de maneira sumária, após sua aprovação em Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação e publicação na imprensa local.

Itaperuna, 05 de agosto de 2020.

Marcelo de Oliveira Monteiro  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua Dez de Maio, nº 772, Centro  
Tel.: (22) 3824-1827

### EDITAL

A Secretária Municipal de Saúde de Itaperuna convida o Conselho Municipal de Saúde, as demais Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada, Vereadores, funcionários e munícipes para a audiência pública de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, que será transmitida ao vivo no dia 27 de agosto de 2020, às 18h, pela Câmara Municipal em sua página oficial no Facebook.

Itaperuna-RJ, 10 de agosto de 2020.

**NADINE POLIDO FERNANDES CUNHA**  
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaperuna  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 6286 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e também pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011**, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020 e também a declaração de estar em curso uma pandemia global em 11 de março de 2019 pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (ovid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a **Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020**, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, através do qual o Congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o **Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020**, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos **artigos 196 e 197 da Constituição da República**;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo

**Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;**

CONSIDERANDO que os efeitos econômicos relacionada a pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passarão por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o **Decreto 6225/2020, de 06 de abril de 2020**, que DECRETA Estado de **Calamidade Pública no Município de Itaperuna**, para fins de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a **Portaria nº 369 do Ministério da Cidadania**, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Art. 1º** - Fica aberto um **Crédito Adicional Extraordinário** no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 734.325,00 (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação RS
3514	20.23.08.122.0071.2.408	348 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 369	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ações do COVID 19 no SUAS para EPI	Fundo Municipal de Assistência Social	65.625,00
3515	20.23.08.122.0071.2.409	348 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 369	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ações do COVID 19 no SUAS para Alimentos	Fundo Municipal de Assistência Social	351.900,00
3516	20.23.08.122.0071.2.410	348 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 369	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	Fundo Municipal de Assistência Social	40.800,00
3517	20.23.08.122.0071.2.410	348 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 369	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	Fundo Municipal de Assistência Social	77.000,00
3518	20.23.08.122.0071.2.410	348 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 369	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Ações do COVID 19 no SUAS para Acolhimento	Fundo Municipal de Assistência Social	199.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>734.325,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o **Crédito Adicional Extraordinário** classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 734.325,00 (setecentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)**, advém dos repasses de recursos oriundos da **Portaria 369 do Ministério da Cidadania**, de 29 de abril de 2020, que **regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus**, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 04 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### INTIMAÇÃO

Ficam intimadas as empresas **MARCIO COSTA CONTRUÇÕES LTDA, GLOBAL SERVICE OFFSHORE, JLM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, ÉPURA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, SALES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI ME, TRM SOLUÇÕES EIRELI, WW CASIMIRENSE INCORPORAÇÕES EIRELI, ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CONSTRUTORA 4 IRMÃOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, RM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, GRAND BROTHERS SERVIÇOS PARA COLETIVIDADE LTDA ME e FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com base na cláusula 21.21 do ato convocatório, para comparecerem a sessão designada para o dia **24/08/2020, às 09:00 (nove horas)**, para dar continuidade ao julgamento do certame licitatório referente ao EDITAL 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020/1850 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTELAGEM, PODA DE ÁRVORE E REMOÇÃO DE GALHADAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS NAS MARGENS DE CURSOS DE ÁGUA E DRENAGEM PLUVIAIS.

Itaperuna/RJ, 14/08/2020.

Fabiana Cristina Ferreira  
Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 6287 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e também pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011**, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020 e também a declaração de estar em curso uma pandemia global em 11 de março de 2019 pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a **Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020**, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, através do qual o Congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020**, do Estado do Rio de Janeiro, que decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos **artigos 196 e 197 da Constituição da República**;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo **Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020**;

CONSIDERANDO que os efeitos econômicos relacionada a pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passarão por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o **Decreto 6225/2020, de 06 de abril de 2020**, que DECRETA Estado de Calamidade Pública no Município de Itaperuna, para fins de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a **Portaria nº 378 do Ministério da Cidadania**, de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um **Crédito Adicional Extraordinário** no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 553.902,30 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e trinta centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
3519	20.23.08.122.0071.2.411	349 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 378	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ações do COVID 19 no SUAS - PSB	Fundo Municipal de Assistência Social	50.200,00
3520	20.23.08.122.0071.2.411	349 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 378	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ações do COVID 19 no SUAS - PSB	Fundo Municipal de Assistência Social	137.800,00
3521	20.23.08.122.0071.2.411	349 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 378	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ações do COVID 19 no SUAS - PSB	Fundo Municipal de Assistência Social	140.000,00
3522	20.23.08.122.0071.2.411	349 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 378	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Ações do COVID 19 no SUAS - PSB	Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
3523	20.23.08.122.0071.2.412	349 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 378	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Ações do COVID 19 no SUAS - MAC	Fundo Municipal de Assistência Social	8.312,07
3524	20.23.08.122.0071.2.412	349 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 378	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Ações do COVID 19 no SUAS - MAC	Fundo Municipal de Assistência Social	47.590,23
3525	20.23.08.122.0071.2.412	349 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 378	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Ações do COVID 19 no SUAS - MAC	Fundo Municipal de Assistência Social	100.000,00
	20.23.08.122.0071.2.412	349 – COVID 19 – FMAS – PORTARIA 378	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Ações do COVID 19 no SUAS - MAC	Fundo Municipal de Assistência Social	20.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>553.902,30</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o **Crédito Adicional Extraordinário** classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 553.902,30 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e trinta centavos)**, advém dos repasses de recursos oriundos da **Portaria 378 do Ministério da Cidadania**, de 07 de maio de 2020, **que regulamenta a execução de recurso financeiro excepcional como parte das ações de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus**, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 04 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de Itaperuna  
 Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**  
 Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
 Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6288 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7454/2020;  
 Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 2º, §7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pelas Emendas Constitucionais nºs 41/2003 e 20/1998; e artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019; e conforme dispõe o artigo 2º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887/2004; e artigo 75, § 2º, da Lei Municipal nº 169/2002, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 202/2003, que rege a Previdência Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a partir de 15/06/2020, ao dependente **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA BRAGA DE FREITAS**, na qualidade de cônjuge supérstite, inscrita no CPF nº 086.174.007-65 e portadora do RG nº 11.156.788-9.

Parágrafo único – A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do servidor inativo **MARCOS CARVALHO DE FREITAS**, ocorrido em 15/06/2020, inscrito no CPF nº 039.336.847-57 e portador do RG nº 10473543-6 (DETRAN-RJ), efetivo no cargo de sergente (parques e jardins), código e referência QP/SB-1407/03-13.

**Art. 2º** - O valor total dos proventos mensais iniciais de pensão por morte a serem pagos ao dependente corresponde a **R\$ 1.494,94 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, equivalente à remuneração percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito.

Parágrafo único – Ao pensionista mencionado no artigo 1º deste Decreto caberá a quota de 100 % (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

**Art. 3º** - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPS e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 15/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 04 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5584 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 237/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - REVOGAR**, com efeitos a partir de **01/08/2020**, a Portaria nº 3368/2017, que designou a servidora **ADRIANA COELHO MIRANDA TRÓCILO** para exercer a Função de Confiança de **ASSESSOR DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL** – simbologia **FC 10**, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5585 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 238/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXONERAR PRISCILA ROSÁRIO FAUSTINO** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO** – simbologia **CC 03**, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5586 DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 238/2020 da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR PRISCILA ROSÁRIO FAUSTINO** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE SEGURANÇA ESCOLAR** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Educação, **com efeitos a partir de 01/08/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 04 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5587 DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 9621/2020,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **LUZINEA DE FREITAS COSTA** – professor de 1ª a 4ª série, código QP/MEC-102/90 – nos termos do artigo 75, da Lei nº 083, de 10 de setembro de 1976, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 06 (seis) meses, **com início em 06 de agosto de 2020 e término em 06 de fevereiro de 2021**.

**Art. 2º** - A licença de que trata o artigo anterior será concedida com vencimentos e vantagens integrais nos primeiros 12 (doze) meses; e com 2/3 (dois terços) por outros 12 (doze) meses, no máximo, caso haja prorrogação.

**Art. 3º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Educação e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 05 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5588 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 9439/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **SORAYA DE PAULA ALMEIDA REZENDE** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA DE TURBECULOSE** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 31/07/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**PORTARIA Nº 5589 DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 9493/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, **MICHELE SOARES DO NASCIMENTO CUNHA** do Cargo Comissionado de **GERENTE DO PROGRAMA SOCIAL** – simbologia **CC 03**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **com efeitos a partir de 31/07/2020**.

**Art. 2º** - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 3º** - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 06 de agosto de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO E**  
**ADOÇÃO 001/2018**

**ADOTANTE:**

**CHEQUER E VERDAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 07.924.367/0001-40, com sede na Rua Duque de Caxias, 125 – sala 203, Centro, Itaperuna – RJ, loteadora do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA AURORA, representado por seus administradores **SAVIO DE OLIVEIRA VERDAN**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade número 27.353 (CRO-RJ), CPF número 072.972.687-80, residente e domiciliado na Rua 10 de Maio, 326, Centro, Itaperuna, RJ, e **WILSON CHEQUER JORGE**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade número 11381914-8 (IFP), inscrito no CPF sob o número 053.897.127-49, residente e domiciliado na Avenida Deputado Cory Pillar Filho, s/n, condomínio residencial Bela Aurora, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna – RJ.

As partes retro qualificadas firmaram em 28/03/2018 TERMO DE ADESÃO E ADOÇÃO 001/2018, com objetivo de pavimentação dos sistemas viários e rede de drenagem pluvial pública para a interligação da rede de coleta de águas pluviais do loteamento condomínio Residencial Bela Aurora.

O referido termo de adoção foi prorrogado por mais 1 (um) ano no dia 16 de Setembro de 2019, ato que também retificou o modo como se daria a pavimentação, que anteriormente se daria por colocação de paralelos, porém, se daria pela colocação de massa asfáltica

Considerando os motivos elencados no processo administrativo 2020/3/3342, e ainda as manifestações da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer Jurídico, resolvem:

01. Prorrogar até o dia 31/12/2020 o prazo para a finalização das obras descritas no TERMO DE ADESÃO E ADOÇÃO 001/2018.

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 - Cidade Nova - Itaperuna/RJ  
E-mail: pgm@itaperuna.rj@gmail.com

02. Retificar o TERMO DE ADESÃO E ADOÇÃO 001/2018 no tocante a obrigatoriedade do Adotante (**CHEQUER E VERDAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**) quanto a obrigatoriedade da pavimentação das ruas constantes no referido projeto, ficando a pavimentação como contrapartida do Município de Itaperuna;

03. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão e Adoção ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 vias de igual teor.

Itaperuna, 27 de Julho de 2020.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA

**CHEQUER E VERDAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**

**SAVIO DE OLIVEIRA VERDAN**

ADOTANTE

**CHEQUER E VERDAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**

**WILSON CHEQUER JORGE**

ADOTANTE

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131 - Cidade Nova - Itaperuna/RJ  
E-mail: pgm@itaperuna.rj@gmail.com

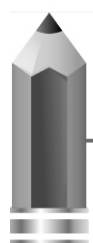


# PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

**Tel.: (22) 3824-6600**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



Secretaria Municipal  
**EDUCAÇÃO**  
**Itaperuna**

SECRETARIA MUNICIPAL DE

 **BRAS**  
DE ITAPERUNA  
Trabalho, Honestidade e Competência.  
Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SAÚDE**  
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827